ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.321 DE 29 DE OUTUBRO DE 1973

DISPÕE SOBRE A VENDA DO LOTE Nº 9-A DA QUADRA Nº 179, COM A ÁREA DE 210,00 m2.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a venda do lote nº 9-A, da quadra 179, com frente a rua Assis Brasil, ao sr. ARNILDO DIESEL, com a área de 210,00 m2, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 8-A; ao SUL, com o lote nº 10-A; ao LESTE com o lote nº 15-A e ao OESTE, com a rua Assis Brasil, conforme processo desta Prefeitura de nº 607 e que fica fazendo parte integrante desta Lei, ao preço de CR$ 1,50 o metro quadrado

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo, em 29 de Outubro de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário